



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021
PROCESSO N° 488/2021

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita- tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 21 de janeiro de 2.022 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 21 de janeiro de 2.022 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 2)

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita- tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21.01.04.3.3.90.39.00.126.7002.2540.1826 – R\$ 2.103,84.

21.01.04.3.3.90.39.00.122.8008.2536.1800 – R\$ 91,17.

07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535 – R\$ 140,26.

21.01.04.3.3.90.39.00.126.7002.2540.1826 – R\$ 175,32.

35.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2598.2240 – R\$ 420,77.

08.01.08.3.3.90.39.00.122.4015.2152.895 – R\$ 701,28.

08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 70,13.

08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 105,19.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2398.1018 – R\$ 385,70.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4017.2512.1077 – R\$ 140,26.

08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 245,45.

08.02.08.3.3.90.39.00.241.4016.2510.955 – R\$ 140,26.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4015.2157.918 – R\$ 315,58.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004 – R\$ 175,32.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004 – R\$ 350,64.

08.02.08.3.3.90.39.00.244.4016.2429.1059 – R\$ 350,64.

02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 140,26.

08.02.08.3.3.90.39.00.241.4017.2428.970 – R\$ 70,13.

04.01.04.3.3.90.39.00.131.7004.2251.169 – R\$ 70,13.

06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195 – R\$ 1.051,92.

06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230 – R\$ 2.454,48.

06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402 – R\$ 420,77.

06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443 – R\$ 140,26.

06.03.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.292 – R\$ 3.506,40.

10.01.27.3.3.90.39.00.122.3008.2112.1165 – R\$ 245,45.

10.02.27.3.3.90.39.00.813.3007.2556.1218 – R\$ 140,26.

32.01.16.3.3.90.39.00.122.7001.2600.1973 – R\$ 596,09.

02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 1.192,17.

02.03.06.3.3.90.39.00.181.8003.2268.69 – R\$ 561,02.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 3)

02.09.08.3.3.90.39.00.244.4002.22130.114 – R\$ 175,32.
02.16.05.3.3.90.39.00.153.8003.2269.142 – R\$ 245,45.
02.01.06.3.3.90.39.00.181.8003.2270.54 – R\$ 70,13.
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 175,32.
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2614.49 – R\$ 350,64.
02.04.04.3.3.90.39.00.062.7003.2610.82 – R\$ 350,64.
25.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2485.1911 – R\$ 70,13.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 981,79.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 140,26.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 140,26.
11.02.13.3.3.90.39.00.391.3003.2095.1255 – R\$ 315,58.
11.01.13.3.3.90.39.00.122.3006.2103.1230 – R\$ 105,19.
11.02.13.3.3.90.39.00.391.3003.2095.1255 – R\$ 105,19.
20.01.08.3.3.90.39.00.242.4012.2393.1728 – R\$ 315,58.
09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2295.1130 – R\$ 105,19.
09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2411.1142 – R\$ 70,13.
14.01.20.3.3.90.39.00.606.6001.2195.1491 – R\$ 140,26.
12.02.15.3.3.90.39.00.452.5001.2169.1380 – R\$ 350,64.
24.01.04.3.3.90.39.00.129.7001.2324.1880 – R\$ 525,96.
33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086 – R\$ 420,77.
33.05.04.3.3.90.39.00.122.7001.2320.2226 – R\$ 385,70.
33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086 – R\$ 245,45.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 1.192,17.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 175,32.
07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863 – R\$ 245,45.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623 – R\$ 210,38.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2549.737 – R\$ 210,38.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2593.767 – R\$ 175,32.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669 – R\$ 1.051,92.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2348.550 – R\$ 911,66.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 385,70.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2541.562 – R\$ 2.103,84.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2348.550 – R\$ 1.051,92.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623 – R\$ 462,84.

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.022, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 700.662,11**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 4)

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 5)

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 6)

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário (hora do profissional médico), bem como valor mensal e valor global sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 7)

7.10.1. Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 8)

dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. (www.dividaativa.pge.estado.gov.br)

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 9)

recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 10)

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 11)

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º—deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 12)

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 13)

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura,.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços, mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

12.5. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação.

12.6. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este, como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

12.7. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA.

12.8. Haverá aceitação da nota fiscal/fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 14)

12.9. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.10. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo: Rua Rio Grande do Sul, 1.810, centro, CEP: 18.701-190, Avaré/SP.

12.11. Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 15)

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 16)

pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 17)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré A/C PREGOEIRA _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2.021 – PROCESSO Nº ___/2.021
--

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 18)

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

14.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, da finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de janeiro de 2.022

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 19)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Descrição dos Serviços	Qtde	Estimado
Linhas Convencionais	135	
DDG 0800	01	
Troncos Digitais – Tipo E1	12	
Ramais DDR	410	
Taxa de Conexão	40.000	
Fixo – Fixo Local com Conexão DDR	55.000	
Fixo – Fixo Local com Conexão Terminal	150.000	
Minuto Fixo – Móvel Local (VC1)	24.000	
Fixo – Fixo Local com Conexão 0800	2.000	
VC1 – 0800	800	
Minuto Fixo – Fixo Intra Regional	6.000	
Minuto Fixo – Fixo Inter Regional	2.000	
Minuto Fixo – Móvel Intra Regional (VC2)	700	
Minuto Fixo – Móvel Inter Regional (VC3)	100	
Custo Total Estimado: R\$ 731.125,68 (setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)		

2. Dos Acessos:

2.1. Linhas Telefônicas:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços posteriormente informados;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 20)

- Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da Contratante;
- Central de Atendimento 24h por dia 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números posteriormente informados, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.2. Troncos Digitais E1:

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas neste Termo;
- Interface tipo G.703;
- Sinalização de linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- Prazo de instalação de 60 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA- Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- A cobrança deverá ser feita por demanda;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números posteriormente informados, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.3. Discagem Direta Gratuita (0800)

2.3.1. Características mínimas:

- Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste Termo;
- O serviço 0800 deverá possuir número único;
- O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 21)

- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita).

2.3.2. Facilidades disponíveis:

- A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- Agendamento por horário- permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas;
- Agendamento por data- permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800;
- Seleção de origem- permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de Atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação;
- Restrição de acesso por telefone público;
- Restrição de área de abrangência- permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não desejar receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- Mensagem Personalizada- permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;
- Distribuição Cíclica de Chamadas- distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;
- Distribuição Sequencial de Chamadas- distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ ramais estabelecidas, priorizando sempre a primeira terminação livre.

3. Do Tráfego Telefônico:

3.1. Método:

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- Informar os custos de assinaturas individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentação para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo- fixo (inclusos nesta cotação).

3.2. Perfil de Tráfego:

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Termo como referência orientativa para apresentação de proposta;
- O Perfil de Tráfego e seus custos compõem- se de uma ESTIMATIVA, em minutos e valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 22)

3.3. Da Fatura:

As faturas de cada serviços devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.

4. Equipamentos PABX:

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item.

A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em conformidade ou superior às especificações técnicas constantes neste Termo Referencial, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados, os quais não poderão ser inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas.

4.1. Facilidades Mínimas:

- Alimentação elétrica 110V e 220V;
- Central homologada junto a ANATEL;
- Operação com interface de entroncamento digital E1 R2;
- Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- Suporte a correio de voz;
- Suporte a música em espera;
- Transferência e captura de chamadas;
- Siga- me;
- Rediscagem;
- Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- Conferência a 3 pessoas;
- Agenda;
- Atendimento Simultâneo;
- Desvio de Chamada;
- Identificador de Chamadas (para ramais digitais);
- Discagem abreviadas (depende do aparelho adquirido);
- Busca Automática;
- Chefe- Secretaria;
- Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- Programação Remota.

4.2. Configuração mínima dos equipamentos:

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados, conforme as configurações abaixo.

- Configuração I:

- * 30 Troncos Digitais R2 MFC (um E1);
- * 04 Troncos Analógicos;
- * 04 Ramais Digitais;
- * 01 Aparelho Digital com viva voz e identificador de chamadas;
- * 32 Ramais Analógicos (sem aparelho)
- * 01 Modem de Acesso Remoto;
- * 01 Mesa Operadora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 23)

4.3. Responsabilidade da contratante:

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma será de responsabilidade da CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

4.3.1. Requisitos mínimos sugeridos

- Circuito Bifásico 110/220V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);
- Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos de PABX fornecidos;
- Quadro de força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 V;
- Cabearamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- Jampeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- Aterramento < 10 ohms bitola 16mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente- NBR5410/NB-3 – 1997;
- Piso e parede com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito.

5. Defeitos e Abertura/Acompanhamento de Chamadas

- A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;
- A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita), funcional 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através de portal de gerência;
- A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
- As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
- A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 24)

rede interna (rede social), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;

- Designar preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contratado.

6. Prazo e Condições de Instalação:

- O espaço de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O prazo de instalação é de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante a justificativa;

7. Disposições Gerais:

- A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;
- As despesas decorrentes da ativação de objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- No momento da ativação do circuito as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
- No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviços compatíveis com o ANS contratado;
- Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRANTE.

8. Das Obrigações da Contratada:

- Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Avaré, hoje existentes, terão asseguradas sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados. A nota fiscal e respectivos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato texto (txt);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 25)

- Apresentar relatórios que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Avaré, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
- Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- Levar imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- A CONTRATADA poderá, transferir e/ ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

9. Das Obrigações da Contratante:

- Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;
- Aprovar as faturas e liberá-las;
- Emitir ordem de serviço.

10. Do pagamento:

- Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação;
- O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA;
- Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura;
- As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.
- Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

11. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis, se houve interesse das partes, até o limite permitido por lei, tendo em vista por se tratar de serviço contínuo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 26)

12.. JUSTIFICATIVA:

O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta administração.

Deste modo, impera reiteramos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada e internet nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância e serviços de circuito de internet de banda larga ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública.

Justificamos que, o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 27)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 065/2021 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita- tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 28)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Linhas Convencionais	135			
DDG 0800	01			
Troncos Digitais – Tipo E1	12			
Ramais DDR	410			
Taxa de Conexão	40.000			
Fixo – Fixo Local com Conexão DDR	55.000			
Fixo – Fixo Local com Conexão Terminal	150.000			
Minuto Fixo – Móvel Local (VC1)	24.000			
Fixo – Fixo Local com Conexão 0800	2.000			
VC1 – 0800	800			
Minuto Fixo – Fixo Intra	6.000			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 29)

Regional				
Minuto Fixo – Fixo Inter Regional	2.000			
Minuto Fixo – Móvel Intra Regional (VC2)	700			
Minuto Fixo – Móvel Inter Regional (VC3)	100			
Valor Total da Proposta:	R\$	_____		
(_____)				

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será realizado da seguinte forma:

- Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação;
- O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA;
- Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura;
- As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.
- Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

5. do Prazo e Condições de Instalação:

- O espaço de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O prazo de instalação é de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante a justificativa;

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (obrigatório para atendimento do TCESP)

Nome: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 30)

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 31)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 065/2021** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita- tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 32)

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ____/22
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 11.371.876-7 e do CPF n° 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 065/2021 – Processo n° 488/2021, de 21 de janeiro de 2.022**, fica a empresa _____, responsável pela Prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviços Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviços DDG (Discagem Direta Gratuita – tipo 0800), serviço DDR com PABX em comodato, a serem executados de forma contínua, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos estabelecidos nos anexos, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Descrição dos Serviços	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Linhas Convencionais	135			
DDG 0800	01			
Troncos Digitais – Tipo E1	12			
Ramais DDR	410			
Taxa de Conexão	40.000			
Fixo – Fixo Local com Conexão DDR	55.000			
Fixo – Fixo Local com Conexão Terminal	150.000			
Minuto Fixo – Móvel Local (VC1)	24.000			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 33)

Fixo – Fixo Local com Conexão 0800	2.000			
VC1 – 0800	800			
Minuto Fixo – Fixo Intra Regional	6.000			
Minuto Fixo – Fixo Inter Regional	2.000			
Minuto Fixo – Móvel Intra Regional (VC2)	700			
Minuto Fixo – Móvel Inter Regional (VC3)	100			
Valor Total da Proposta:	R\$			
(_____)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 21.01.04.3.3.90.39.00.126.7002.2540.1826 – R\$ 2.103,84.**
- 21.01.04.3.3.90.39.00.122.8008.2536.1800 – R\$ 91,17.**
- 07.01.10.3.3.90.39.00.331.8009.2538.535 – R\$ 140,26.**
- 21.01.04.3.3.90.39.00.126.7002.2540.1826 – R\$ 175,32.**
- 35.01.15.3.3.90.39.00.122.7001.2598.2240 – R\$ 420,77.**
- 08.01.08.3.3.90.39.00.122.4015.2152.895 – R\$ 701,28.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 70,13.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 105,19.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2398.1018 – R\$ 385,70.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4017.2512.1077 – R\$ 140,26.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.243.4017.2513.986 – R\$ 245,45.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.241.4016.2510.955 – R\$ 140,26.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4015.2157.918 – R\$ 315,58.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004 – R\$ 175,32.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4010.2313.1004 – R\$ 350,64.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.244.4016.2429.1059 – R\$ 350,64.**
- 02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 140,26.**
- 08.02.08.3.3.90.39.00.241.4017.2428.970 – R\$ 70,13.**
- 04.01.04.3.3.90.39.00.131.7004.2251.169 – R\$ 70,13.**
- 06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195 – R\$ 1.051,92.**
- 06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230 – R\$ 2.454,48.**
- 06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402 – R\$ 420,77.**
- 06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443 – R\$ 140,26.**
- 06.03.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.292 – R\$ 3.506,40.**
- 10.01.27.3.3.90.39.00.122.3008.2112.1165 – R\$ 245,45.**
- 10.02.27.3.3.90.39.00.813.3007.2556.1218 – R\$ 140,26.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 34)

32.01.16.3.3.90.39.00.122.7001.2600.1973 – R\$ 596,09.
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 1.192,17.
02.03.06.3.3.90.39.00.181.8003.2268.69 – R\$ 561,02.
02.09.08.3.3.90.39.00.244.4002.22130.114 – R\$ 175,32.
02.16.05.3.3.90.39.00.153.8003.2269.142 – R\$ 245,45.
02.01.06.3.3.90.39.00.181.8003.2270.54 – R\$ 70,13.
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2329.33 – R\$ 175,32.
02.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2614.49 – R\$ 350,64.
02.04.04.3.3.90.39.00.062.7003.2610.82 – R\$ 350,64.
25.01.04.3.3.90.39.00.122.7001.2485.1911 – R\$ 70,13.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 981,79.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 140,26.
13.01.22.3.3.90.39.00.122.7001.2328.1436 – R\$ 140,26.
11.02.13.3.3.90.39.00.391.3003.2095.1255 – R\$ 315,58.
11.01.13.3.3.90.39.00.122.3006.2103.1230 – R\$ 105,19.
11.02.13.3.3.90.39.00.391.3003.2095.1255 – R\$ 105,19.
20.01.08.3.3.90.39.00.242.4012.2393.1728 – R\$ 315,58.
09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2295.1130 – R\$ 105,19.
09.01.23.3.3.90.39.00.695.6004.2411.1142 – R\$ 70,13.
14.01.20.3.3.90.39.00.606.6001.2195.1491 – R\$ 140,26.
12.02.15.3.3.90.39.00.452.5001.2169.1380 – R\$ 350,64.
24.01.04.3.3.90.39.00.129.7001.2324.1880 – R\$ 525,96.
33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086 – R\$ 420,77.
33.05.04.3.3.90.39.00.122.7001.2320.2226 – R\$ 385,70.
33.04.04.3.3.90.39.00.122.7001.2234.2086 – R\$ 245,45.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 1.192,17.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 175,32.
07.01.10.3.3.90.39.00.305.1014.2553.863 – R\$ 245,45.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623 – R\$ 210,38.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2549.737 – R\$ 210,38.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2593.767 – R\$ 175,32.
07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669 – R\$ 1.051,92.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2348.550 – R\$ 911,66.
07.01.10.3.3.90.39.00.122.1009.2039.483 – R\$ 385,70.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2541.562 – R\$ 2.103,84.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2348.550 – R\$ 1.051,92.
07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623 – R\$ 462,84.

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.022, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 700.662,11**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 35)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 065/2021**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal/fatura: Referente ao **Pregão Presencial nº 065/21 – Processo nº 488/21**.

5.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação.

5.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

5.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA.

5.5. Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico.

5.6. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.7. As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.

5.8. Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O espaço de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE. O prazo de instalação é de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação com fundamento no artigo art. 57, II, da Lei 8.666/93, caso em que poderá ser reajustado conforme a Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 36)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

7.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

7.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 488/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2021**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

9.2. A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

9.4. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita), funcional 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

9.5. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

9.6. A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através de portal de gerência.

9.7. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 37)

- 9.8.** As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- 9.9.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede social), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.10.** Designar preposto responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado.
- 9.11.** Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contratado.
- 9.12.** Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana.
- 9.13.** Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.
- 9.14.** Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins.
- 9.15.** Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Avaré, hoje existentes, terão asseguradas sua portabilidade para a vencedora do presente certame.
- 9.16.** Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação.
- 9.17.** Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados. A nota fiscal e respectivos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato texto (txt).
- 9.18.** Apresentar relatórios que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Avaré, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado.
- 9.19.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados.
- 9.20.** Levar imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 9.21.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 38)

9.22. Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas.

9.23. A CONTRATADA poderá, transferir e/ ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados.

10.2. Aprovar as faturas e liberá-las.

10.3. Emitir ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

11.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

11.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

11.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

11.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 39)

11.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

11.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

11.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

11.11.1. advertência.

11.11.2. multa.

11.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

11.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 40)

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.12. A multa prevista no artigo anterior será:

11.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

11.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

11.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

11.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 41)

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 065/2021 – Processo nº 488/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato, é o Ronaldo Adão Guardiano, Secretário Municipal de Administração, requisitante deste objeto e a fiscalização será efetuada por funcionário designado pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

201 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 42)

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

20.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 43)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (para ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no momento de credenciamento)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 44)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 065/2021 – fls 45)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.